



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Apresenta-se o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS para a prestação de serviços de assessoria de comunicação, gestão de mídias sociais e comunicação institucional da Administração Pública, compreendendo, dentre outras atividades: assessoria em planejamento de marketing e estratégia digital; interlocução com veículos de imprensa televisionada, escrita e demais meios de comunicação, com envio de notas, comunicados e materiais institucionais; planejamento e produção de conteúdo para redes sociais; cobertura fotográfica e audiovisual de eventos oficiais; clipagem eletrônica de notícias; elaboração e apresentação de slides, vídeos e materiais institucionais; elaboração e divulgação de notas, pedidos de esclarecimento e informativos públicos nos meios digitais da Administração; análise de conteúdo, gestão de redes sociais e mídias; organização e acompanhamento de entrevistas; serviços de cerimonial de eventos; e planejamento e execução de estratégias de tráfego pago, considerando que a contratação decorre do Processo Administrativo nº 11/2026, Inexigibilidade nº 004/2026, Credenciamento nº 003/2026.

Ressalta-se que o referido processo já possui Termo de Referência próprio, elaborado pelo Consórcio, o qual servirá como diretriz técnica e administrativa para a execução dos serviços, sendo adotado pelo Município como documento orientador da presente contratação.

A contratação tem por objetivo fortalecer a comunicação institucional da Administração Pública Municipal, garantindo a divulgação eficiente, transparente e tempestiva das ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais. Busca-se promover maior aproximação entre a Administração e a população, ampliar a transparência dos atos públicos, assegurar a adequada gestão da informação institucional, fortalecer a imagem do Município perante a sociedade e proporcionar suporte técnico especializado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

na produção, planejamento e disseminação de conteúdos em meios digitais e veículos de comunicação.

Dessa forma, pretende-se assegurar a execução dos serviços de comunicação institucional com qualidade, eficiência e profissionalismo, observando as diretrizes estabelecidas pelo CIMAMS, promovendo a padronização das ações de comunicação, o fortalecimento da identidade institucional da Administração Pública Municipal e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência.

2 – DA DECLARAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais – Nível I, por meio de contrato de programa a ser celebrado com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, visando atender às necessidades da Administração Pública do Município de Olhos d'Água/MG.

Os serviços compreendem:

1. Assessoria em planejamento de marketing e estratégia digital;
2. Interlocução com veículos de imprensa televisionada, escrita, entre outras, com envio de notas, comunicados e materiais;
3. Planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais;
4. Cobertura com vídeos e fotos de eventos;
5. Clipagem eletrônica de notícias;
6. Elaboração e apresentação de slides e vídeos, sempre que solicitado pela Administração;
7. Elaboração e divulgação, nos meios digitais da Administração, de notas, pedidos de esclarecimento e informativos públicos;
8. Análise de conteúdo, gestão de redes sociais e mídias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

9. Concessão de entrevistas;
10. Cerimonial de eventos; e
11. Estratégia de tráfego pago.

2.2. Justificativa da Contratação

A contratação dos serviços de Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais – Nível I justifica-se pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional do Município de Olhos d'Água/MG, assegurando a divulgação eficiente, transparente e tempestiva das ações, programas, serviços, campanhas e atos oficiais da Administração Pública.

A comunicação institucional constitui importante instrumento de transparência, publicidade e aproximação entre a Administração Pública e a população, contribuindo para o amplo acesso às informações de interesse coletivo, em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando a crescente utilização dos meios digitais como principal canal de comunicação entre o Poder Público e os cidadãos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o planejamento e execução de estratégias de comunicação, gestão de mídias sociais, relacionamento com a imprensa, cobertura de eventos, produção de conteúdo institucional e desenvolvimento de ações de marketing digital, possibilitando maior alcance das informações públicas e fortalecimento da imagem institucional do Município.

A presente contratação será realizada por meio de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, decorrente do Processo Administrativo nº 11/2026, Inexigibilidade nº 004/2026, Credenciamento nº 003/2026, cujo Termo de Referência elaborado pelo Consórcio será adotado como diretriz técnica para a execução dos serviços, garantindo a padronização dos procedimentos, a observância das especificações previamente definidas e a adequada prestação dos serviços em atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

3 – DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

A presente contratação está em conformidade com o Plano Anual de Contratações – PAC do Município, encontrando-se prevista no planejamento das contratações da Administração Pública para o exercício correspondente, em observância ao princípio do planejamento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se compatível com as necessidades administrativas e com os objetivos institucionais do Município, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional, da transparência pública e da divulgação das ações governamentais, atendendo ao interesse público e às demandas da Administração Municipal.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que a Constituição da República de 1988 consagra o federalismo como princípio estruturante do Estado brasileiro, estabelecendo-o como cláusula pétrea (art. 60, §4º, inciso I), além de prever a possibilidade de intervenção federal nos Estados (art. 34, inciso I) e de adotar a forma federativa de Estado como fundamento da República (art. 1º).

Nesse contexto, a Constituição Federal adota o modelo de federalismo cooperativo, no qual os entes federados devem atuar de forma articulada e integrada para a consecução de objetivos comuns, conforme se observa nas competências comuns (art. 23), nas competências concorrentes (art. 24), na cooperação administrativa em áreas como saúde e educação (art. 30, incisos VI e VII), e no Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A).

Com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, foram instituídos os consórcios públicos como instrumentos de cooperação federativa, destinados à gestão associada de serviços públicos e à execução conjunta de atividades de interesse comum entre entes federados.

A disciplina normativa foi estabelecida pela Lei Federal nº 11.107/2005 e regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, os quais estruturam o regime jurídico dos consórcios públicos, permitindo a atuação cooperada dos entes federativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

com vistas à eficiência administrativa, racionalização de recursos e fortalecimento da gestão pública.

Quando constituídos exclusivamente por entes federativos, os consórcios públicos possuem personalidade jurídica de direito público, integrando a administração indireta dos entes consorciados, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei nº 11.107/2005.

Possibilidade de Contratação Direta

A Lei nº 11.107/2005 dispõe, em seu art. 2º, inciso III, que o consórcio público pode ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, sendo dispensada a licitação.

No mesmo sentido, o art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a dispensa de licitação para a celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua administração indireta, quando o objeto envolver a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos de consórcio público ou convênio de cooperação.

O Decreto nº 6.017/2007 reforça tal entendimento ao prever que o consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, sendo dispensada a licitação, nos termos legais.

Ademais, a Portaria STN nº 274/2016 disciplina a execução orçamentária das despesas com consórcios públicos, exigindo previsão de dotação orçamentária específica, o que assegura a regularidade fiscal e financeira da contratação.

Enquadramento do Caso Concreto

No caso em análise, o Município integra o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, pessoa jurídica de direito público, regularmente constituída nos termos da Lei nº 11.107/2005 e integrante da administração indireta dos entes consorciados.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria de comunicação, gestão de mídias sociais e comunicação institucional da Administração Pública, compreendendo assessoria em planejamento de marketing e estratégia digital, interlocução com veículos de imprensa, planejamento e produção de conteúdo para redes sociais, cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

de eventos com fotos e vídeos, clipagem eletrônica de notícias, elaboração de materiais institucionais, gestão de redes sociais, concessão de entrevistas, cerimonial de eventos e estratégias de tráfego pago, com a finalidade de fortalecer a comunicação institucional do Município e ampliar a transparência das ações governamentais.

A contratação por meio de contrato de programa mostra-se adequada e vantajosa, uma vez que possibilita ao Município o acesso à equipe técnica especializada do consórcio, com experiência na comunicação institucional da Administração Pública, promovendo maior eficiência na divulgação dos atos oficiais, padronização da identidade institucional, fortalecimento do relacionamento com a sociedade e com os veículos de comunicação, otimização dos recursos públicos e maior segurança técnica na execução das ações de comunicação desenvolvidas pelo Município.

Trata-se, portanto, de serviço técnico especializado compatível com as finalidades institucionais do consórcio, inserido no contexto da gestão associada de serviços públicos de interesse comum entre os entes consorciados, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional, para a ampliação da transparência administrativa, para a divulgação das políticas públicas municipais e para o aperfeiçoamento da comunicação entre a Administração Pública e a população.

Conclusão

Diante do exposto, resta juridicamente fundamentada a possibilidade de contratação direta do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, por meio de contrato de programa, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com as disposições da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria de comunicação, gestão de mídias sociais e comunicação institucional da Administração Pública, compreendendo assessoria em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

planejamento de marketing e estratégia digital, interlocução com veículos de imprensa, planejamento e produção de conteúdo para redes sociais, cobertura de eventos com fotos e vídeos, clipagem eletrônica de notícias, elaboração de materiais institucionais, gestão de redes sociais, concessão de entrevistas, cerimonial de eventos e estratégias de tráfego pago, destinados ao fortalecimento da comunicação institucional do Município, à ampliação da transparência administrativa e à divulgação das ações, programas, serviços e atos oficiais da Administração Pública.

Conclui-se, assim, pela legalidade, conveniência e viabilidade da contratação direta, considerando a natureza jurídica do consórcio público, a compatibilidade do objeto com suas finalidades institucionais, a existência de interesse público devidamente demonstrado e a previsão normativa aplicável, mostrando-se a solução apta a fortalecer a comunicação institucional do Município, ampliar a transparência dos atos administrativos, promover maior aproximação entre a Administração Pública e a sociedade e conferir maior eficiência às ações de comunicação governamental.

5 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de **contrato de programa** a ser celebrado com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, pessoa jurídica de direito público, do qual o Município é ente consorciado, sendo cabível a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de **Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais – Nível I**, abrangendo assessoria em planejamento de marketing e estratégia digital, interlocução com veículos de imprensa, planejamento e produção de conteúdo para redes sociais, cobertura de eventos com vídeos e fotos, clipagem eletrônica de notícias, elaboração de slides, vídeos e materiais institucionais, divulgação de notas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

informativos públicos, gestão de redes sociais e mídias, concessão de entrevistas, cerimonial de eventos e estratégias de tráfego pago.

A contratação direta mostra-se juridicamente adequada, uma vez que os serviços a serem executados inserem-se nas finalidades institucionais do CIMAMS e serão prestados no âmbito da gestão associada de serviços públicos, mediante contrato de programa, instrumento expressamente previsto na legislação aplicável aos consórcios públicos.

Além do amparo legal, a contratação revela-se conveniente e vantajosa para a Administração, pois possibilita o acesso à estrutura técnica especializada disponibilizada pelo Consórcio, assegurando maior eficiência na execução das ações de comunicação institucional, padronização dos procedimentos, fortalecimento da transparência pública, otimização dos recursos administrativos e observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, considerando a natureza jurídica do Consórcio Público, a previsão legal específica para a contratação por dispensa de licitação e a compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais do CIMAMS, resta devidamente justificada a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços em banco oficial, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para a prestação de serviços especializados de assessoria de comunicação, gestão de mídias sociais e comunicação institucional da Administração Pública.

A pesquisa considerou a prestação de 192 (cento e noventa e duas) horas de serviços, sendo apurado o valor médio de mercado de R\$ 175,68 por hora. O valor praticado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

SUDENE – CIMAMS é de R\$ 162,93 por hora, demonstrando-se inferior ao preço de referência obtido na pesquisa.

Quadro Comparativo de Preços

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor de referência (Banco Oficial de Preços)	192	Hora	175,68	33.730,56
Valor praticado pelo CIMAMS	192	Hora	162,93	31.282,56

Verifica-se que o valor ofertado pelo CIMAMS é R\$ 12,75 por hora inferior ao preço de referência apurado, representando uma economia total estimada de R\$ 2.448,00 para a Administração.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade e a vantajosidade econômica da contratação, evidenciando que o preço praticado pelo Consórcio é inferior ao valor de mercado obtido por meio de pesquisa em banco oficial de preços, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada pela empresa credenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, observadas as condições, especificações e diretrizes estabelecidas no Processo Administrativo nº 11/2026, Inexigibilidade nº 004/2026, Credenciamento nº 003/2026 e no respectivo Termo de Referência.

Os serviços serão executados de forma contínua, conforme as demandas da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria competente, abrangendo as atividades de assessoria de comunicação, gestão de mídias sociais e comunicação institucional da Administração Pública.

A execução compreenderá, dentre outras atividades previstas no Termo de Referência do CIMAMS:

1. assessoria em planejamento de marketing e estratégia digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

- 2.interlocução com veículos de imprensa televisionada, escrita, entre outras, com envio de notas, comunicados e materiais;
- 3.planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais;
- 4.cobertura com vídeos e fotos de eventos oficiais;
- 5.clipagem eletrônica de notícias;
- 6.elaboração e apresentação de slides e vídeos, sempre que solicitado pela Administração;
- 7.elaboração e divulgação, nos meios digitais da Administração, de notas, pedidos de esclarecimento e informativos públicos;
- 8.análise de conteúdo, gestão de redes sociais e mídias;
- 9.concessão de entrevistas;
- 10.cerimonial de eventos; e
- 11.estratégia de tráfego pago.

Os serviços serão prestados por profissionais qualificados, observando as boas práticas da comunicação institucional, o atendimento às demandas da Administração Municipal, a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor designado pela Administração, que acompanhará a prestação dos serviços, atestará sua regular execução e adotará as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste Termo será pago com recursos orçamentários, com a classificação funcional:

02.01.01. 04.122.0002.2008. 33903900. 15000000000 Ficha 47

9– DA HABILITAÇÃO

O Consórcio contratado para este processo de dispensa de licitação apresentará os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- b) Protocolo de Intenções.
- c) Ata da Última Assembleia Geral de Eleição do Representante Legal do Consórcio Público.
- d) Documentos pessoais (cédula de identidade e CPF) do Presidente.
- e) Termo de Posse do Presidente.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- k) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

10 – AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto da presente contratação fica autorizada ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, nos termos do Contrato de Programa a ser firmado com o Município, observadas as disposições deste Termo de Referência.

A prestação dos serviços será iniciada após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva ordem de serviço pela Administração Municipal, responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual.

Da forma de execução

Os serviços de **Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais – Nível I** serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

apresentadas pela Administração Municipal, mediante solicitação formal da unidade requisitante, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente. A execução compreenderá atividades técnicas especializadas voltadas ao fortalecimento da comunicação institucional do Município, incluindo assessoria em planejamento de marketing e estratégia digital; interlocução com veículos de imprensa televisionada, escrita, entre outras, com envio de notas, comunicados e materiais; planejamento e produção de conteúdo para as redes sociais; cobertura com vídeos e fotos de eventos; clipagem eletrônica de notícias; elaboração e apresentação de slides e vídeos sempre que solicitado pela Administração; elaboração e divulgação nos meios digitais da Administração de notas, pedidos de esclarecimento e informativos públicos; análise de conteúdo, gestão de redes sociais e mídias; concessão de entrevistas; cerimonial de eventos; e estratégia de tráfego pago.

Do local e modalidade de execução

Os serviços serão executados no âmbito do Município, podendo ocorrer nas dependências da Administração Municipal, em locais indicados pela contratante ou em outros espaços necessários à realização das atividades de comunicação institucional, conforme a demanda apresentada.

A execução poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza das atividades solicitadas, devendo o contratado assegurar, em ambas as modalidades, a continuidade, qualidade técnica, eficiência e adequação dos serviços prestados.

Da gestão das demandas

As demandas serão formalizadas pela Administração Municipal, que definirá prioridades, prazos e escopo de cada atividade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato de Programa, assegurando o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

A Administração acompanhará a produção dos conteúdos, a realização das atividades de comunicação e a entrega dos materiais solicitados, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

garantir que os serviços atendam às necessidades institucionais e aos objetivos de transparência e divulgação das ações públicas municipais.

11 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da presente contratação será definido conforme a quantidade de horas efetivamente executadas dos serviços de Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais – Nível I, observando-se o valor unitário estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, constante do Processo Administrativo nº 11/2026, Inexigibilidade nº 004/2026, Credenciamento nº 003/2026.

O valor unitário para prestação dos serviços será de R\$ 162,93 (cento e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) por hora, conforme tabela de preços do Consórcio, sendo o pagamento realizado de acordo com as horas efetivamente prestadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas no período, contendo a descrição dos serviços executados, quantidade de horas realizadas e demais documentos necessários à comprovação da prestação dos serviços.

A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato de Programa. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração Municipal, após o recebimento definitivo dos serviços e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão realizados pagamentos referentes a serviços não executados ou que não estejam em conformidade com as especificações contratadas, ficando assegurado à Administração o direito de promover as devidas correções, glosas ou ajustes, quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

12 – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração. A prorrogação do prazo de vigência observará as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Durante o período de vigência contratual, os serviços poderão ser solicitados pela Administração conforme a necessidade, observando-se os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, bem como observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O Município, por meio do setor responsável, realizará o acompanhamento da execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos, documentos ou providências necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento contratado. Constatadas eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições na execução do objeto, o Município notificará a Contratada por escrito, fixando prazo razoável para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso. A Contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados ou ao fornecimento realizado, encaminhando-a ao setor competente do Município para fins de conferência, liquidação e pagamento, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

legalidade, da eficiência, da transparência e do interesse público que regem a Administração Pública.

Olhos d'Água/MG, 08 de julho de 2026.

Babyngiton Ayalla de Mattos
Secretaria Municipal de Administração e Governo